

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 093/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza o interessado, **MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A.**, CNPJ N.º. [REDACTED] 343.492/[REDACTED] executar obras para a construção de um dispositivo de drenagem de águas pluviais, com área total de **0,8520ha** sendo **0,0361 ha** em Área de Preservação Permanente- APP, situado na Rua Cachoeira da Onça, s/n, Bairro Novo Aleixo, Manaus-AM, referente a Licença de Instalação N.º 078/2023, conforme solicitação efetuada por meio do Processo n.º **01.01.030201.010627/2023-20**, nas seguintes coordenadas anexa:

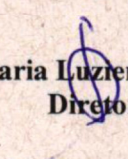
RESTRIÇÕES/CONDICIONANTES PARA INTERVENÇÃO EM APP

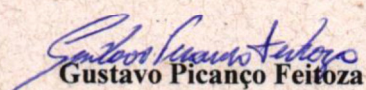
1. Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM).
2. Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
3. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º. 5.197/67;
4. Fica proibida a supressão vegetal em área não autorizada por este IPAAM;
5. Todo material de origem mineral utilizado na construção civil, deverá ser fornecido por pessoa física/jurídica licenciada por Órgão competente para esta finalidade;
6. Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
7. As áreas destinadas a bota-fora e empréstimo deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
8. A coleta de transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento deve ser efetuada por pessoa física/jurídica licenciada por Órgão competente para esta finalidade;
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado;
10. Adotar medidas de contenção visando minimizar assoreamento do corpo d'água.
11. Apresentar no prazo de 30 dias cronograma das obras a serem executadas.
12. Apresentar semestralmente o Relatório de Monitoramento do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas-PRAD.
13. Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 Dias

Manaus-AM,

23 OUT 2025


Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica


Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

Anexo da AUTORIZAÇÃO N.º 093/2025

Coordenadas Geográficas:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
1	3° 3' 56,43" S	59° 58' 6,00" W
2	3° 3' 56,39" S	59° 58' 4,80" W
3	3° 3' 56,72" S	59° 58' 4,78" W
4	3° 3' 56,75" S	59° 58' 5,91" W
5	3° 3' 56,90" S	59° 58' 25,60" W
6	3° 3' 56,76" S	59° 58' 22,50" W
7	3° 3' 56,84" S	59° 58' 17,68" W
8	3° 3' 56,57" S	59° 58' 11,34" W
9	3° 3' 56,38" S	59° 58' 8,80" W
10	3° 3' 56,43" S	59° 58' 6,00" W
11	3° 3' 56,75" S	59° 58' 6,00" W
12	3° 3' 56,95" S	59° 58' 11,27" W
13	3° 3' 57,20 "S	59° 58' 17,66" W
14	3° 3' 57,38 "S	59° 58' 22,49" W
15	3° 3' 57,35"S	59° 55' 25,52" W